

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

TERMO ADITIVO Nº 064/2017 AO  
TERMO DE FOMENTO Nº 043/2017

O **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.454.776/0001-08, situado a Rua Castelo Branco, nº 15, Bairro Centro, CEP 95885-000, Imigrante/RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO KAPLAN**, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº 5028839222 SJS-RS, inscrito no CPF sob o nº 440.637.3330-68, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO IMIGRANTENSE DOS ESTUDANTES DE LAJEADO - AIEL**, situada a Rua Getúlio Vargas, nº 167, Centro, Imigrante/RS, CEP 95885-000, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. **RUDIMAR BARILI**, brasileiro, portador do RG nº 1097899502 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 019.416.630-95, residente e domiciliado na Rua José Lorscheider, nº 90, bairro Daltro Filho, Imigrante/RS, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo Aditivo ao **TERMO DE FOMENTO nº 043/2017**, na forma e condições estabelecidas, mediante as seguintes cláusulas e alterações:

2.2. Ficam estipuladas 06 (seis) parcelas com os seguintes vencimentos e valores:

- Referente ao mês de julho R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais);
- Referente ao mês de agosto R\$10.000,00 (dez mil reais);
- Referente ao mês de setembro R\$ 8.805,00 (oito mil e oitocentos e cinco reais);
- Referente ao mês de outubro R\$9.060,00 (nove mil e sessenta reais);
- Referente ao mês de novembro R\$9.060,00 (nove mil sessenta reais);
- Referente ao mês de dezembro R\$3.105,00 (mil e cinco e cinco reais);

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

....

#### 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no seguinte prazo:

- até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, ou seja, até 30 (trinta) dias após 31/01/2018.

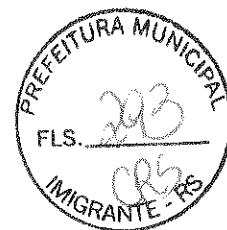
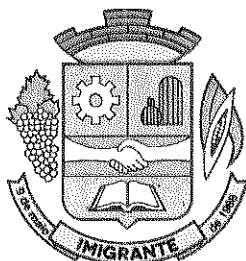
#### 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente **TERMO ADITIVO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/01/2018, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. Os recursos serão repassados conforme Plano de Trabalho apresentado, iniciando-se em 01/08/2017 até 31/12/2017.

As demais cláusulas do Termo de Fomento nº 043/2017, permanecem inalteradas.

Segue...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

*Termo Aditivo nº 064/2017*

**Fl.02**

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente **TERMO DE FOMENTO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Imigrante, 11 de agosto de 2017.

**RUDIMAR BARILI**  
Presidente AIEL

**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

  
Ass.: *Carmen Schneider*  
CPF: *505 064.810-00*  
Ass.: *Carmen Regina Spallmann*  
CPF: *72842296037*